



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 123/2025

Institui a Campanha Municipal “Namoro sem Violência” no âmbito do município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída em todo o Município de Santa Bárbara d’Oeste a Campanha “Namoro sem Violência”, na qual dispõe sobre a prevenção e conscientização nas relações afetivas de namoro entre jovens e adolescentes.

Art. 2º A Campanha será realizada anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 3º A Campanha “Namoro sem Violência” consiste em ações do Poder Público, destinadas à conscientização de jovens e à capacitação de educadores visando abordar, dentro do contexto escolar, temas relacionados à violência nas relações afetivas, sensibilizando e mobilizando adolescentes a discutir o fenômeno e propor práticas preventivas e de intervenção prévia visando a uma mudança comportamental, por meio das seguintes ações:

- I – Divulgação da campanha em mídias sociais;
- II – Questionários para pesquisa de comportamento;
- III – Dinâmicas de grupo;
- IV- Debates, palestras, divulgação de manifestos, bem como outras atividades interativas.

Art. 4º Para consecução dos objetivos da Campanha, o Poder Executivo poderá realizar as ações previstas no Art. 3º, em conjunto com entidades/instituições da sociedade civil, Programa “Anjo da Guarda da Mulher”, da Guarda Municipal, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e Comissão Permanente de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica instituída a divulgação em sítios eletrônicos e demais mídias sociais da Campanha “Namoro sem Violência”, na semana de sua realização, com o intuito de prevenir os abusos da violência e promover a criação de espaços, onde os jovens aprofundem a sua consciência crítica



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



sobre a gravidade e impacto que gera a violência nas relações afetivas nocivas e desde cedo entendam as causas do feminicídio.

Art. 6º O Município poderá firmar, se necessário, parceria com a iniciativa privada para a confecção de material educativo da campanha, como panfletos, banners e similares.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive ditar normas complementares.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de Agosto de 2025.

**RONY TAVARES**

-Vice-Presidente-  
Republicanos



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei “Namoro Sem Violência” tem como objetivo sensibilizar e mobilizar os jovens a discutirem sobre relacionamentos abusivos e propor práticas preventivas e de intervenção.

De acordo com o texto, a campanha será realizada anualmente na segunda semana de junho envolvendo ações educativas e de sensibilização em escolas, redes sociais e espaços públicos, com foco no combate à violência nas relações afetivas.

Nos últimos anos, o termo relacionamento abusivo ganhou grande visibilidade. Trata-se de condutas de dominação sobre o outro que podem causar danos tanto psicológicos quanto físicos. Quem enfrenta a situação, normalmente tem dificuldades em notar os primeiros sinais de abusos porque muitos deles são considerados normais na sociedade.

A Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – dispõe em seu texto que uma das medidas de prevenção da violência doméstica e familiar é a promoção e a realização de campanhas educativas e a difusão da Lei e dos instrumentos de proteção dos direitos humanos. É nesse sentido que propomos uma campanha educativa voltada ao público escolar e à sociedade em geral, para tratar da questão da violência nas relações afetivas entre adolescentes.

A violência no namoro é um problema que afeta grande número de jovens e tem recebido pouca atenção do poder público. Quando a violência se instala no cotidiano das relações afetivas durante a adolescência, seus efeitos sobre o desenvolvimento dos valores, padrões e hábitos são devastadores. Algumas das agressões mais praticadas já se tornaram habituais, como por exemplo, a divulgação de fotos íntimas pela internet, a perseguição do parceiro através das redes sociais e outras contas eletrônicas, além de humilhações, ameaças, espancamentos, empurrões, estupros e destruição de pertences, ressaltando que, na maioria das vezes, a adolescente sequer comenta com a família/pais esses abusos a que foi vítima.

No primeiro semestre deste ano, conforme dados divulgados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), foram registrados 128 feminicídios nas Delegacias de Defesa da Mulher de todo o estado de SP, o que significa que 21 mulheres – em média – foram assassinadas por mês em território paulista. Em comparação com o mesmo período do ano passado, o cenário representou sete crimes a mais do que o anotado em 2024.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



As denúncias de estupros também cresceram nessa comparação. Foram 7.254 registros entre janeiro e junho deste ano, alta de 2,1% em relação ao mesmo período de 2024. Segundo a entidade Empoderadas RJ 38% dos adolescentes brasileiros já passaram por violência em relacionamentos amorosos.

Desse modo, torna-se cada vez mais necessário conscientizar as novas gerações para combater a violência doméstica e todas as formas de agressão – física, verbal, intelectual e psicológica.

O projeto surge da necessidade de um novo olhar e uma nova perspectiva sobre as relações socioafetivas entre adolescentes e dar voz aos jovens que estão inseridos no contexto da violência, muitas vezes de forma imperceptível.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de Agosto de 2025

**RONY TAVARES**  
-Vice-Presidente-  
Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7K3Z0Y26W94K27PS> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7K3Z-0Y26-W94K-27PS**

